



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

14  
Câmara

= LEI Nº 1.238, DE 21 DE JUNHO DE 1978 =

## DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DE ARTIGO DE LEI.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Tendo em vista a entrada em vigor, a partir de 1º de maio de 1978, dos novos níveis de salário-mínimo, fica alterado o valor dos cargos e funções figurantes no Padrão "A" e Referência "1", da Lei nº 1.209, de 11 de outubro de 1977, modificada pelas Leis nºs. 1.228, de 20 de dezembro de 1977 e 1.236, de 20 de abril de 1978 - DEMONSTRATIVO DOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS, SEGUNDO AS FUNÇÕES DO CARGOS, PADRÕES E REFERÊNCIAS, passa a ter a seguinte redação:

PADRÃO	REFERÊNCIA	CARGO/FUNÇÃO	VENCIMENTOS/SALÁRIOS
A	1	Ex-Servente Servente Merendeira Ajudante Geral Guarda Atendente de Enfermagem	Cr\$ 1.560,00

Artigo 2º - Fica criada a função de Atendente de Enfermagem.

§ Único - Os valores dos demais padrões e referências constantes do artigo da Lei mencionada, continuam em vigor.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1978, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 21 de Junho de 1978.

ARTHUR BALLERINI

= Prefeito Municipal =



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.238/78)

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 21 de junho de 1978.

*Maria Pereira*

MARIA ANTONIA PEREIRA

=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=